

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU Estado do Ceará

LEI N°. 1.898, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO IGUATUENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 16. Fica outorgado Título de Cidadão Iguatuense ao Sr. RAIMUNDO MATEUS SILVA.

Parágrafo Único - O Título a que se refere o artigo 1º desta lei, será entregue em dia e hora a serem estabelecidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguatu.

- Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 3º** Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 15 de agosto de 2013.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU